



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer nº 109/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0022486/2022-10

PROCESSO SIAM Nº 00164/1996/011/2016

PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA

**1 - DADOS DO EMPREENDIMENTO E ANÁLISE**

<b>Tipo de processo</b>	(x) Licenciamento Ambiental ( ) Autorização para Intervenção Ambiental
<b>Número do processo/instrumento</b>	PA COPAM nº 00164/1996/011/2016 - LOC
<b>Fase do licenciamento</b>	LAC2 (LOC) <b>Certificado de licença LOC nº 002/2019</b> Validade do Ato Autorizativo: <b>18/01/2029</b> Data da Aprovação do Ato Autorizativo: <b>29/01/2019</b> Nº da Condicionante de Compensação Florestal Minerária: <b>Condicionante nº 16</b> "Dar prosseguimento ao processo de Compensação Minerária até a conclusão e efetivação desta, inclusive a execução das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso do IEF." - Prazo: Durante a Vigência da LOC.
<b>Empreendedor</b>	Supercal Pains Ltda
<b>CNPJ / CPF</b>	<b>71.138.572/0001-80</b>
<b>Empreendimento</b>	PA COPAM nº 00164/1996/011/2016 LAC2 (LOC)
<b>DNPM / ANM</b>	<b>DNPM/ANM 832.483/1986.</b>
<b>Atividade</b>	A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos ( <a href="#">Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021</a> ) - classe 4 (ampliação) / LAC 2 (LOC) A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - classe 3 (ampliação) A-05-01-0 Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco. 3 F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. classe 2
<b>Classe</b>	<b>Classe 4</b>
<b>Condicionante</b>	Nº Processo Administrativo Nº 00164/1996/011/2016 - <b>PARECER ÚNICO SUPRAM ASF SIAM Nº. 0020471/2019</b> Nº da Condicionante de Compensação Florestal Minerária: <b>Condicionante nº 16</b> "Dar prosseguimento ao processo de Compensação Minerária até a conclusão e efetivação desta, inclusive a execução das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso do IEF - Prazo: Durante a vigência da LOC."
<b>Enquadramento</b>	Lei Estadual nº 20.922/2013 em seu Art. 75 § 2º Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017
<b>Localização do empreendimento</b>	Zona Rural do Município de Arcos/MG
<b>Bacia hidrográfica do empreendimento</b>	Rio São Francisco
<b>Sub-bacia hidrográfica do empreendimento</b>	Córrego dos Britos
<b>Área intervinda / Área de supressão de vegetação nativa autorizada pela SUPRAM NM no processo LAC2/ (LP+LI)</b>	Área de supressão de vegetação nativa desmatada ilegalmente e autuada para implantação do empreendimento; regularizada pela LOC pela SUPRAM ASF no processo LAC2 (LOC) - equivalente a <b>13,9000 ha</b>
<b>Equipe ou empresa responsável pela elaboração do PEFCM</b>	IMPACTO Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 12.163.727/0001-79
<b>Modalidade da proposta</b>	( ) Implantação/manutenção (X) Regularização fundiária
<b>Localização da área proposta</b>	Parque Estadual Caminho dos Gerais
<b>Município da área proposta</b>	Espinosa
<b>Área proposta (hectares)</b>	Área total proposta: <b>13,9000 hectares.</b>
<b>Número da matrícula do imóvel a ser doado</b>	Nome da Propriedade: Fazenda "Mata" – <b>"Parcela 2"</b> Nome do Proprietário: SUPERCAL PAINS LTDA Área Total do Imóvel a ser proposta para doação: <b>29,9791 ha</b> Município: Espinosa-MG Área a ser "desmembrada" para efeito de compensação florestal minerária: <b>13,9000 ha</b> <b>Área que ficará de "saldo" pela empresa para futuras doações: 16,0828 ha</b> Bacia Hidrográfica Federal: São Francisco <b>Nº Matrícula: 6660 Cartório: Registro de Imóvel de Espinosa-MG</b>
<b>Nome do proprietário do imóvel a ser doado</b>	Nome da Propriedade: Fazenda Mata – <b>Parcela "2"</b> Nome do Proprietário: Supercal Pains Ltda - CNPJ 71.138.572/0001-80

**2 - INTRODUÇÃO**

Em 20 de abril de 2022 o empreendedor **Supercal Pains Ltda**, CNPJ 71.138.572/0001-80, formalizou uma proposta de compensação minerária, nos termos do Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, Portaria IEF nº 27/2017.

A Compensação Ambiental Florestal Minerária, prevista no Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, cabe a todo empreendimento mineral que dependa de supressão de vegetação nativa, estando condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

O §1º do Art. 75 se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados após a publicação da Lei nº 20.922/2013, para os quais “A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades”.

Já o §2º do mesmo artigo, se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados em período anterior à publicação da referida Lei (17/10/2013), para as quais “O empreendimento minerário em processo de regularização ambiental ou já regularizado que ainda não tenha cumprido, até a data de publicação desta Lei, a medida compensatória instituída pelo art. 36 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, continuará sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo citado”. Nesse sentido, segundo os §§ 1º e 2º do Art. 36 da Lei nº 14.309/2002, a área utilizada para compensação não poderá ser inferior àquela utilizada pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades e a compensação deverá ser feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento.

Para aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, será considerada a data de formalização da primeira licença do empreendimento minerário, ou seja, da data de apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento de licença prévia acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Dessa forma, o objetivo deste parecer é verificar o enquadramento da compensação minerária e avaliar a referida proposta alusiva ao empreendimento **Supercal Pains Ltda**, exerce as suas atividades, A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos ([Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021](#)) - classe 4, dentre outras; **PA COPAM Nº 00164/1996/011/2016** com obtenção da Licença de Operação Corretiva (LOC) - nº 002/2019, emitida em 29 de Janeiro de 2019 pelo COPAM - URC ASF (alto São Francisco), com base no **PARECER ÚNICO SUPRAM ASF SIAM Nº. 0020471/2019** datado de 16 de Janeiro de 2019 e emitido pela SUPRAM ASF e tendo em seu corpo a Condicionante de Compensação Florestal Minerária: **Condicionantes 16 área a ser compensada de 13,9000 ha**, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 27/2017. Prazo: Durante a vigência da LOC, conforme §1º do Art. 36 da Lei Estadual Nº 14.309/2002, o qual foi recepcionado pelo §2º do Art. 75 da Lei Estadual Nº.: 20.922/2013. Sendo assim este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PEFCM e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020.

### 3 - HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO - ÁREA INTERVINDA - área proposta para compensação minerária

O empreendimento **Supercal Pains Ltda** se encontra na zona rural do município de Arcos/MG. Área de supressão de vegetação nativa desmatada ilegalmente (autuada) para implantação do empreendimento; regularizada pela LOC pela SUPRAM ASF no processo LAC2 (LOC) - equivalente a **13,9000 ha** atividades já desenvolvidas de acordo com a DN - N° 217/2017- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos ([Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021](#)) - classe 4 / LAC 2 (LOC); código - A-05-04-6 Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; – **CLASSE 3**, dentre outras. Está localizado na sub bacia do Córrego dos Britos e Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na mesma unidade da federação.

Área de supressão de vegetação nativa desmatada ilegalmente (autuada) para implantação do empreendimento; regularizada pela LOC pela SUPRAM ASF no processo LAC2 (LOC) tem como objetivo exercerem as atividades do empreendimento em uma área de **13,9000 ha**, sendo assim, a área proposta a ser doada como compensação minerária está dentro do Parque Estadual Caminho dos Gerais em uma área de **13,9000 ha**, lembrando que tanto a área onde o empreendimento que estão sendo desenvolvidas as atividades do empreendimento **Supercal pains Ltda** (Município de Arcos/MG) e a área a ser doada para Compensação Minerária dentro da Unidade de Conservação Integral – Parque Estadual Caminho dos Gerais – (município de Espinosa/MG), estão na mesma bacia Hidrográfica que é a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	0020471/2019 16/01/2019 Pág. 64 de 78
7	Instalar marcos físicos no entorno de toda a Área Diretamente Afetada (pilha de estéril, indústria e lavra), apresentar a Supram relatório fotográfico e mapa com os referidos vales e suas coordenadas. Obs: Não contemplar estradas municipais presentes na ADA.	120 dias
8	Destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência da LOC
9	Manter vigentes o certificado de regularidade do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF APP, previsto no art. 17 da Lei 6.938/1981.	Durante a vigência da LOC
10	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Minerários, o qual deve ser encaminhado a Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), conforme Deliberação Normativa COPAM nº 117/2008.	A cada 2 anos
11	Apresentar relatório fotográfico da instalação do banheiro químico na frente da lavra, conforme informado.	30 dias
12	Apresentar comprovação ambiental adequada para a destinação dos efluentes líquidos oriundos do banheiro químico.	120 dias
13	Realizar umidificação das vias internas e pátio e estrada de acesso ao pátio de estocagem de minério, a fim de se evitar a geração de poeiras no local.	Durante a vigência da LOC
14	Enviar relatório descritivo e fotográfico da pilha de estéril do empreendimento.	Durante a vigência da LOC
15	Apresentar proposta completa de medida compensatória junto a GCA em atendimento ao disposto no artigo 75, §2º, da Lei Estadual 20.922/2012. Ressaltando que a referida compensação deverá ser em área igual à impactada, inclusive com cômputo de toda a área utilizada na disposição de estéril, estradas de acesso, etc.	O protocolo deverá ser feito em até 30 dias na GCA, e deverá ser comprovado o protocolo feito perante a SUPRAM-ASF em até 60 dias.
16	Dar prosseguimento ao processo de Compensação Minerária até a conclusão e efetivação desta, inclusive a execução das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso do IEF.	Durante a vigência da LOC

Rua Bananal, 549  
Vila Belo Horizonte, Dirinópolis  
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 16/01/2019

A compensação minerária está sendo proposta em uma área (**13,9000 ha**) localizada na Unidade de Conservação de categoria integral denominada Parque Estadual Caminho dos Gerais localizada no município de Espinosa/MG na mesma Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco da onde ocorreu a supressão de vegetação nativa ilegalmente, sendo o empreendedor autuado onde estavam sendo exercidas as atividades do empreendimento; regularizada pela SUPRAM ASF no processo LAC2 (LOC) - equivalente a **13,9000 ha**, liberada pela URC (Unidade Regional Colegiada) da Superintendência Regional do Alto São Francisco.

INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS  
IDE - SISEMA

Manuais

metadados

O que é a IDE-Sisema

O que há de novo?

Perguntas frequentes

Supor te

Serviços web

67417 - Ottobrechos da bacia hidrográfica do Rio São Francisco

drn_pk	2447523
cotrecho	2447523
noorigem	1877784
nóstino	1876526
cocursodag	7699722
cobacia	769972259
nucomptrec	0,99921545
nudismo	2641.44496957
nudistcdag	26.90669359
nuareacont	0,83092631
nuareamont	58.52248997
nogenerico	córrego
noligacao	dos
não específico	Britos
noriocomp	Córrego dos Britos
não original	Córrego dos Britos
cocdadesag	769972
nutrijus	1808076
nudismo	2614.53827599
nuareabacc	196.21768941
nuordemcda	3
nucompcda	35.08263975
nunivotto	9

1 - Limite de Minas Gerais

3km  
2 mi

Folheto | Desenvolvido por Esri | Tiles © Esri | Fonte: Esri, i-cubed, USDA, USGS, AEX, GeoEye, I

Fonte: Imagem Google Earth - Fazenda Bambus e Fazenda Casca – município de Carmo da Mata/MG

SEI SEI - Processo IDE Sisema idesistema.meioambiente.mg.gov.br/webgis

**INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS IDE - SISEMA**

Manuais metadados O que é a IDE-Sisema O que há de novo? Perguntas frequentes Suporte Serviços web

+

1 - Unidades de Conservação Estaduais

home_uc	Parque Estadual Caminho dos Gerais
categoria	PAR
grupo	Proteção Integral
to_legal	Decreto SN/07
area_ofic	5623737
rea_geo	5623763
unicipiosMonte	Azul/Gameleiras/Espinosa/Mamona
ioma_esfera	Caatinga/Cerrado
reg_ief	estadual
id_uc_v_atual_	norte
701	

1 - Limite de Minas Gerais

ÁREA DE 13.900 HA PROPOSTA COMPENSAÇÃO SUPERCAL

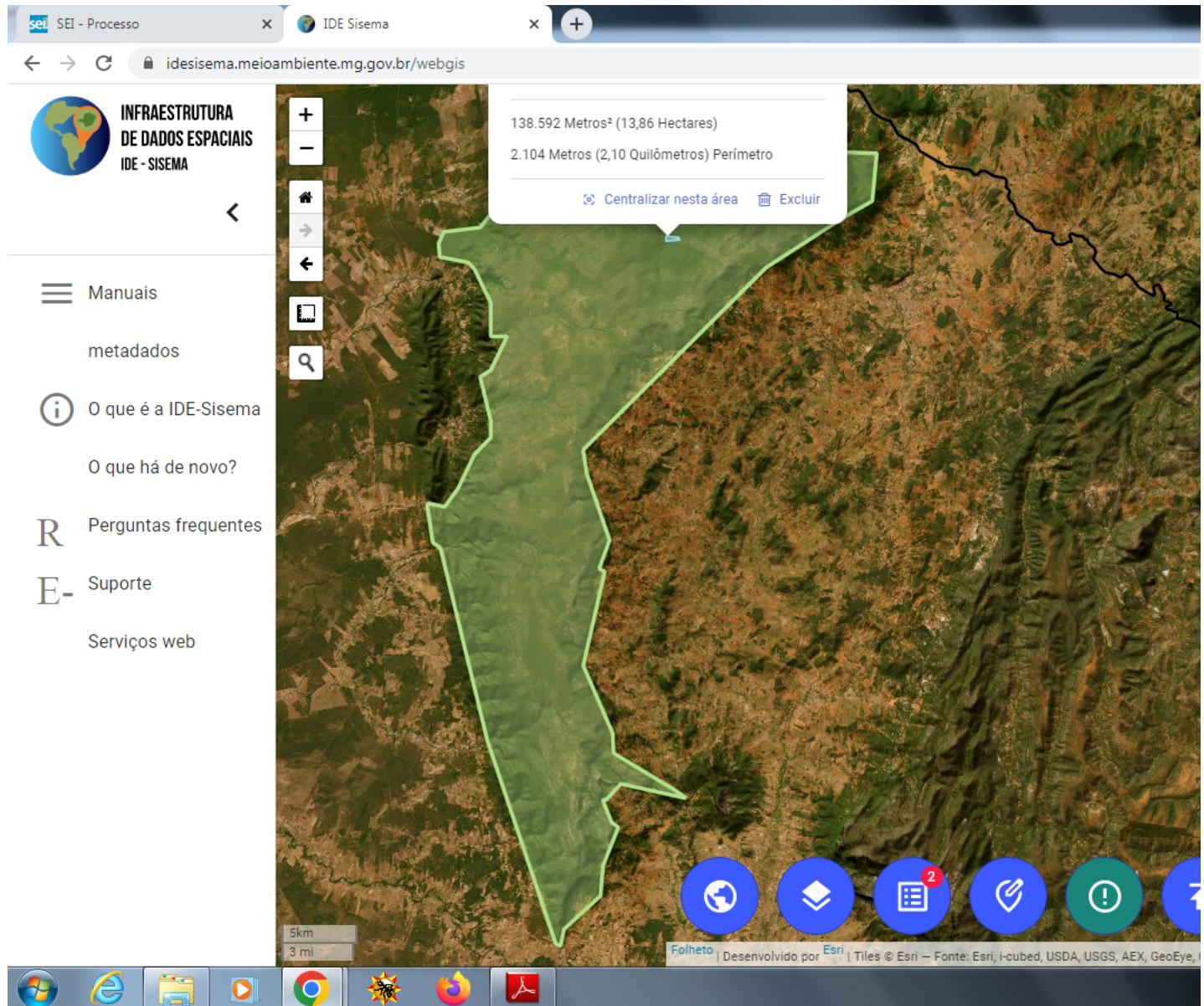
Visão espacial da localização da área de compensação minerária (13,9000 ha) dentro da Unidade de Conservação Parque Estadual Caminho dos Gerais no município de Espinosa/MG proposta pelo empreendimento Supercal Pains Ltda.

The screenshot shows a web-based Geographic Information System (GIS) application. At the top, there are two browser tabs: 'sei SEI - Processo' and 'IDE Sisema'. The main content area features a satellite map of a river basin, specifically the São Francisco River basin. A modal window titled '47723 - Ottotrechos da bacia hidrográfica do Rio São Francisco' is open, listing various hydrographic features with their codes and names. Below the map, there are several circular icons representing different functions or layers. At the bottom, there is a toolbar with icons for Windows, Internet Explorer, Google Chrome, Firefox, and other software.

drn_pk	1010845
cotrecho	1010845
noorigem	2538200
nóstino	2539239
cocursodag	766258
cobacia	766258759
nucomptrec	1.18647693
nudismo	1840.74819332
nudistdag	25.93191741
nuareaccont	1.47503505
nuareamont	41.66367098
nogenerico	
noligacao	
não específico	
noriocomp	capivara
não original	Rio Capivara
coadadesag	Rio Capivara
nutrjus	7662
nudismo	2875282
nuareabacc	1814.81627591
nuordemcda	180.71549864
nucompcd	4
nunivotto	34.55764251
	9

1 - Limite de Minas Gerais

Fonte: Imagem Google Earth - Visão espacial da localização da área de compensação minerária (13,9000 ha) dentro da Unidade de Conservação Parque Estadual Caminho dos Gerais no município de Espinosa/MG proposta pelo empreendimento Supercal Pains Ltda.



Avenida Emanuel Dias, 88, Centro, Bambuí/MG – (37) 3431-2649  
 Filial: Rua Cel. José Ribeiro do Vale, 63, Sala 201, Centro, Arcos - MG  
 Filial: Rua Cel. Juventino Dias, 417, Sala B, Céu Azul, São Roque de Minas - MG

[www.impactoltda.com.br](http://www.impactoltda.com.br)

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

*Descrição do Perímetro de Compensação Minerária*  
 Processo nº 00164/1996/011/2016  
 Área: 13,9000 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 04, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.353.851,417m e E 719.212,035m; deste segue confrontando com a propriedade de Algodoira Santa Cruz, com azimute de 114°47'57" por uma distância de 295,60m até o vértice 05, de coordenadas N 8.353.727,430m e E 719.480,380m; deste segue confrontando com a propriedade de Reinaldo Antônio Leopoldo Lopes, com azimute de 85°15'31" por uma distância de 538,84m até o vértice 06, de coordenadas N 8.353.771,970m e E 720.017,380m; deste segue confrontando com a propriedade de Claudia Costa Lima, com azimute de 168°29'00" por uma distância de 145,60m até o vértice 07, de coordenadas N 8.353.629,300m e E 720.046,450m; com azimute de 265°15'43" por uma distância de 840,37m até o vértice 08, de coordenadas N 8.353.559,885m e E 719.208,950m; deste segue confrontando com Área objeto de doação a ser compensada (Crédito - Portaria nº 27/2017) da propriedade, deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 0°36'23" por uma distância de 291,55m até o vértice 04, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.111,96 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### 3.1 Informações sobre o empreendimento

Código	DNPM	Atividades objeto de licenciamento	Classe	Quantificação do "parâmetro determinante de porte adotado"
A-05-04-6		Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos ( <a href="#">Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021</a> )	4	Grande
A-02-07-0	DNPM/ANM 832.483/1986	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3	

O empreendimento foi enquadrado conforme definido na DN nº 217/17 em classe 4 e detém a Licença de Operação em Caráter Coretivo -modalidade LAC2 (LOC) - A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos ([Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021](#)) - classe 4 inclusive as medidas de controle ambiental e condicionantes arroladas no licenciamento.

A portaria IEF 27/2017 estabelece procedimentos para cumprimento de medida compensatória a que se refere o § 2º do artigo 75 da lei estadual 20.922/2013 e traz em seu artigo 2º, inciso I, a redação que se segue:

"A compensação florestal a que se refere o § 2º do art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 implica na adoção das seguintes medidas por parte do empreendedor: I - Destinação, mediante doação ao Poder Público, de área no mínimo equivalente à extensão da área efetivamente ocupada pelo empreendimento, incluindo a extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades, independentemente da supressão de vegetação nativa, localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral pendente de regularização fundiária."

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA

De acordo com PECF, e considerando a legislação ambiental pertinente, a forma de compensação ambiental proposta é:

"Destinação, mediante doação ao Poder Público, de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia."

#### 4-1 IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA PARA COMPENSAÇÃO MINERÁRIA DE 30,5592 ha DENTRO DO PARQUE ESTADUAL CAMINHO DOS GERAIS:

Para complementação do atendimento da Compensação Florestal definida no parágrafo 2º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013 atual parágrafo 1º do Art. 62 do Decreto 47.749/2019, está inserida nos limites do Parque Estadual Caminho dos Gerais, Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada pelo Decreto Estadual SN/07, pendente de regularização fundiária, inserida na Bacia do Rio São Francisco, passíveis de compensação ambiental.

Nome da Propriedade: Fazenda "Mata" – "Parcela 2"

Nome do Proprietário: Supercal Pains Ltda

Área Total do Imóvel a ser proposta para doação: 29,9791 ha Município: Espinosa-MG

Área a ser "desmembrada" para efeito de compensação florestal minerária: 13,9000 ha

Área que ficará de "saldo" pela empresa para futuras doações: 16,0828 ha

Bacia Hidrográfica Federal: São Francisco

Nº Matrícula: 6660 Cartório: Registro de Imóvel de Espinosa-MG

O fato de a área de compensação não está inserido no mesmo município do empreendimento que gerou a intervenção ambiental, justifica-se em função de não existirem unidades de conservação de proteção integral, localizadas em Arcos - MG, pendentes de regularização fundiária.

#### 5- AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A presente proposta está devidamente fundamentada na legislação utilizada, ou seja, norteada pelo parágrafo 2º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013, sendo que o processo foi protocolado no SIAM – Sistema Integrado de Informações com número de protocolo 0020471/2019, com toda documentação prevista na portaria IEF 27/2017 e, por se tratar de compensação minerária, a área doada, equivalente a 13,9000 ha no Parque Estadual Caminho dos Gerais, sendo considerada toda a área de supressão de vegetação nativa desmatada ilegalmente (autuada) para implantação do empreendimento SUPERCAL PAINS LTDA , CNPJ 71.138.572/0001-80, regularizada pela LOC nº 002/2019, P.A nº 00164/1996/01/2016, PARECER ÚNICO SUPRAM ASF SIAM Nº 0020471/2019, emitido pela SUPRAM ASF em 16/01/2019, no processo LAC2 (LOC), portanto, dentro do previsto no § 1º do art. 36 da lei estadual 14.309/2002, o que legalmente, atende o proposto da Condicionante de Compensação Florestal Minerária: Condicionante nº 16: "Dar prosseguimento ao processo de Compensação Minerária até a conclusão e efetivação desta, inclusive a execução das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso do IEF - Prazo: Durante a vigência da LOC." do certificado LAC2 (LOC) Certificado de licença nº 002/2019 - Validade do Ato Autorizativo: 18/01/2019 - Data da Aprovação do Ato Autorizativo: 29/01/2019 constante no licenciamento.

O Parque Estadual Caminho dos Gerais é uma unidade de conservação de proteção integral localizada no município de Espinosa/MG, cuja bacia hidrográfica pertence ao Rio São Francisco, sendo a mesma bacia da área que sofreu a intervenção no município de Arcos/MG, no estado de Minas Gerais. Além do mencionado, existe anuência para a regularização fundiária, conforme documentos do processo, tanto do gestor da referida unidade de conservação, como também do órgão, ao qual está subordinada – Instituto Estadual de Florestas.

#### 6 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo formalizado visando o cumprimento de condicionante de compensação minerária estabelecida nos autos dos processos de regularização ambiental PA Nº COPAM Nº 00164/1996/01/2016. A empresa propõe o cumprimento da compensação florestal minerária mediante a doação ao Poder Público de área de 13,90 ha, localizada no interior do Parque Estadual Caminhos dos Gerais. Destaca-se que os autos estão devidamente formalizados e instruídos com a documentação exigida pela Portaria nº 27, de 07 de abril de 2017 e Decreto nº 47449/2019, sendo que o empreendedor encaminhou todos os documentos solicitados, os quais, após análise abonam a proposta em questão.

Em relação à forma de compensação apresentada pela empresa, trata-se da modalidade de doação de propriedade/área no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária, atendendo assim o constante no art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/13. Ressalta-se que a proposta de compensação apresentada pelo empreendedor está em conformidade com a legislação vigente, notadamente com as prerrogativas estabelecidas no art. 75 da Lei nº 20.922/2013, não havendo ônus que recaiam sobre o imóvel, conforme análise dos documentos em anexo ao Processo.

A área proposta para a compensação ambiental em análise neste parecer localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Além disso, conforme descrito no Projeto Executivo, pelo critério de localização e enquadramento nos requisitos básicos contidos nas legislações e regulamentos, optou-se pela destinação de área localizada no Parque Estadual Caminhos dos Gerais, localizada no Município de Espinosa/MG.

De acordo com memorial descritivo da área proposta para compensação ambiental, pode-se verificar que a área oferecida é, maior que a área da intervenção, ficando a área remanescente como crédito a ser utilizado em compensações futuras, nos termos da Portaria IEF nº 27/2017. A área oferecida atende, portanto, ao estabelecido no art. 75 da Lei Estadual 20.922/13.

Porém, imprescindível salientar que, caso a presente proposta seja aprovada pela CPB/COPAM, o empreendedor se comprometerá, via assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF, a proceder com a doação da área mediante à lavratura de escritura pública de doação do imóvel ao órgão gestor da unidade, e o seu consequente registro perante o CRI competente.

Deste modo, uma vez que a documentação exigida, bem como, a proposta apresentada atendem os requisitos técnicos e legais entende-se que não há óbices para o acatamento da proposta.

#### 7 - CONCLUSÃO

Considerando que a área de supressão de vegetação nativa desmatada ilegalmente (autuada) onde estão sendo exercidas as atividades do empreendimento SUPERCAL PAINS LTDA , CNPJ 71.138.572/0001-80, regularizada pela LOC nº 002/2019, P.A nº 00164/1996/01/2016, PARECER ÚNICO SUPRAM ASF SIAM Nº 0020471/2019, emitido pela SUPRAM ASF em 16/01/2019, no processo LAC2 (LOC) - equivalente a 13,9000 ha na Fazenda Varões no município de Arcos/MG equivale a 13,9000 ha e que a área proposta para compensação minerária é 13,9000 ha onde as mesmas se encontram na mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco e que a área proposta para doação está dentro dos Limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Caminho dos Gerais, pendente de regularização fundiária, além de que o processo está em conformidade com o previsto nas legislações inerentes ao mesmo, dotado de profissionais

competentes e toda documentação requerida para a finalidade, bem como está atendendo a condicionante do licenciamento e possui anuência da gerência da referida UC, sou favorável a compensação proposta considerando os aspectos a que me compete a análise.

**OBS: A EMPRESA FICARÁ COM SALDO DE ÁREA A SER DOADA;**

Nome da Propriedade: Fazenda "Mata" – "Parcela 2"

Nome do Proprietário: Supercal Pains Ltda

Área Total do Imóvel a ser proposta para doação: **29,9791 ha** Município: Espinosa-MG

Área a ser "desmembrada" para efeito de compensação florestal minerária: **13,9000 ha**

**Área que ficará de "saldo" pela empresa para futuras doações: 16,0828 ha**

Bacia Hidrográfica Federal: São Francisco

Nº Matrícula: 6660 Cartório: Registro de Imóvel de Espinosa-MG



www.impactoiba.com.br  
Avenida Emanuel Dias, 88, Centro, Bambuí/MG – (37) 3431-2646  
Filial: Rua Cel. José Ribeiro do Vale, 63, Sala 201, Centro, Arcos - MG  
Filial: Rua Cel. Juventino Dias, 417, Sala B, Céu Azul, São Roque de Minas - MG

**M E M O R I A L**

**D E S C R I T I V O**

Proprietário:	Supercal Pains LTDA.	CNPJ:	71.138.572/0001-80
Imóvel:	Fazenda Mata	Matrícula :	6.660 (CRI Espinosa - MG)
Município:	Espinosa - MG	INCRA:	402.010.030.414-2
Área Total:	29,9828 hectares	Perímetro:	3.164,35 metros

*Descrição do Perímetro Total*

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.354.021,430m e E 718.755,750m, deste segue confrontando com a propriedade de Algodoeira Santa Cruz LTDA, com azimute de 101°53'31" por uma distância de 187,13m, até o vértice 02, de coordenadas N 8.353.982,870m e E 718.938,860m; com azimute de 116°40'01" por uma distância de 145,4m, ate o vértice 03, de coordenadas N 8.353.917,460m e E 719.069,100m; com azimute de 114°47'57" por uma distância de 157,46m, ate o vértice 04, de coordenadas N 8.353.851,417m e E 719.212,035m; com azimute de 114°47'57" por uma distância de 295,60m, ate o vértice 05, de coordenadas N 8.353.777,430m e E 719.490,380m; deste segue confrontando com a propriedade de Reinaldo Antônio Leopoldo Lopes, com azimute de 85°15'31" por uma distância de 538,84m, ate o vértice 06, de coordenadas N 8.353.771,970m e E 720.017,380m; deste segue confrontando com a propriedade de Claudia Costa Lima, com azimute de 168°29'00" por uma distância de 145,60m, ate o vértice 07, de coordenadas N 8.353.629,300m e E 720.046,450m; com azimute de 265°15'43" por uma distância de 840,37m, ate o vértice 08, de coordenadas N 8.353.559,885m e E 719.208,950m; com azimute de 265°15'43" por uma distância de 352,47m, ate o vértice 09, de coordenadas N 8.353.530,770m e E 718.857,680m; deste segue confrontando com JCA Mineração e Transportes LTDA, com azimute 348°15'51" por uma distância de 501,14m, ate o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.164,35 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Domínio o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

*Descrição do Perímetro de Área objeto de doação a ser compensada*

(Crédito - Portaria nº 27/2017)

Área: 16,0828 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.354.021,430m e E 718.755,750m, deste segue confrontando com a propriedade de Algodoeira Santa Cruz LTDA, com azimute de 101°53'31" por uma distância de 187,13m, ate o vértice 02, de coordenadas N 8.353.982,870m e E 718.938,860m; com azimute de 116°40'01" por uma distância de 145,4m, ate o vértice 03, de coordenadas N 8.353.917,460m e E 719.069,100m; com azimute de 114°47'57" por uma distância de 157,46m, ate o vértice 04, de coordenadas N 8.353.851,417m e E 719.212,035m; deste segue confrontando com Área de Compensação Minerária, Processo nº 00164/1996-011/2016, da propriedade, com azimute de 180°36'23" por uma distância de 291,55m, ate o vértice 08, de coordenadas N 8.353.559,885m e E 719.208,950m; deste segue confrontando com a propriedade de Claudia Costa Lima, com azimute de 265°15'43" por uma distância de 352,47m, ate o vértice 09, de coordenadas N 8.353.530,770m e E 718.857,680m; deste segue confrontando com a propriedade de JCA Mineração e Transportes LTDA, com azimute 348°15'51" por uma distância de 501,14m, ate o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.635,49 m.

Página 1 de 2

R.T.: THIAGO ARAUJO DE SOUZA – CFTA: 08588518651 – INCRA: FIS – TRT nº: BR20211203621

Este é o parecer.

Montes Claros, 20 de dezembro de 2022

**Equipe de análise técnica:**

Reinaldo Miranda Fonseca

**Analista Ambiental**

De acordo,

Bruna Thailise Marques Cantuária

**Coordenadora do Núcleo de Controle Processual - Jequitinhonha**

(análise jurídica)

De acordo,

Margarete Suely Caires

**Supervisora Regional**



Documento assinado eletronicamente por Bruna Thailise Marques Cantuária, Coordenadora, em 10/04/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Reinaldo Miranda Fonseca, Servidor, em 10/04/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 57870374 e o código CRC 05EBD7D9.